

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC
CNPJ 44.602.720/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
EM R\$ (1,00)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, Sociedade de Economia Mista constituída de acordo com a Lei Municipal n.º 4.092, de 11 de janeiro de 1972, com participação majoritária da Prefeitura Municipal de Campinas, teve inicialmente como finalidade principal a promoção do desenvolvimento físico-territorial do município de Campinas, implantando distritos industriais e operando no campo imobiliário. Posteriormente, assumiu as atividades de gerenciamento e operação do transporte urbano e trânsito do município, conforme Decreto Municipal n.º 9.987 de 16 de novembro de 1989.

NOTA 2 - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

A diretoria da EMDEC – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, autorizou a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis em 31 de janeiro de 2020. Tais demonstrações, foram elaboradas em observância às resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas de acordo com a atual legislação societária e práticas contábeis, em observância aos Pronunciamentos Contábeis, que incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas de créditos a receber, estimativas de valor justo de certos instrumentos financeiros, estimativas para a determinação da vida útil de ativos e provisões necessárias para passivos contingentes. Portanto, os resultados efetivos podem ser diferentes destas estimativas e premissas.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

(a) Caixa e equivalentes de caixa:

Incluem dinheiro em caixa e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco irrelevante de mudança de valor.

(b) Estoques:

Os estoques de materiais do almoxarifado estão avaliados pelo custo médio de aquisição.

(c) Investimentos:

Avaliados ao custo e os valores referentes às empresas de telefonia, decorrentes do processo de privatização anterior encontram-se reconhecidos contabilmente com base na cotação Bovespa de 27/12/2001.

Os imóveis destinados à venda estão avaliados pelo custo, exceto o terreno do Parque Itália, o terreno Gleba 5F e o terreno Gleba TA – Transportadora Americana, que foram avaliados em 2010 em atendimento aos pronunciamentos



CPC 27 e ICPC 10, conforme Relatório de Avaliação Técnica de Imóveis, de E Cunha Consultoria Empresarial Ltda.

Transferidos em 31/12/2011 para o subgrupo Investimentos atendendo as orientações da Resolução CFC 1.178/09 que aprovou a NBC TG 28 – Propriedade para Investimento e da Resolução CFC 1263/09 que aprovou a ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento.

Em 2018, os 188 lotes de terrenos do Parque Vista Alegre, foram avaliados pela COHAB Campinas em R\$ 4.776.277,48 e vendidos 58 lotes por R\$ 1.432.441,63. Em 31/12/2019 os saldos remanescentes são: 130 lotes avaliados em R\$ 3.343.835,85.

Referem-se ao valor de terrenos localizados no Distrito Industrial de Campinas (DIC), um no Parque Itália, 5 terrenos no Satélite Iris sendo dois com edificações, como demonstrado a seguir:

TERRENOS	ÁREA m ²	2019	2018
Gleba 5F	80.759	9.817.300	9.817.300
Gleba 3Y	14.030	20.108	20.108
Jardim Aeroporto Viracopos	997	231	231
Jardim Aeroporto	1.697	7.357	7.357
Jardim Guararapes	1.155	384	384
Jardim Santo Antônio	76.924	21.902	21.902
Parque Vista Alegre	38.245	3.343.836	3.343.836
Anel Viário (DIC)	107.182	509.257	509.257
Áreas DIC – (Gleba – TR)	63.639	53.507	53.507
Gleba Dinosaur de Oliveira	-	-	1.449.249
Parque Itália	2.000	1.620.000	1.620.000
Gleba TA – Transportadora Americana	642	113.533	113.533
Satélite Iris (5 terrenos)	4.944	1.619.300	-
TOTAIS	387.270	17.126.715	16.956.664

Com o intuito de viabilizar uma eventual realização de imóveis integrantes do ativo da EMDEC, continua sendo efetuado um levantamento geral junto aos órgãos e setores competentes, visando regularizar e/ou atualizar registros, verificar comprometimento com futuros planos de expansão viária e outros.

Foi solicitado à COHAB estudo para a realização de regularização fundiária do Jardim Santo Antônio e Jardim Vista Alegre em parceria entre EMDEC e aquela

empresa. Essa solicitação foi feita pelo Ofício Gab. Setransp nº 599/2010 de 22 de dezembro de 2010.

O parecer da Chefia de Gabinete/Gerência Jurídica para avaliar a oportunidade de propor ao Conselho de Administração a alienação do terreno do Parque Itália, assim se manifestou a respeito: **“a jurisprudência dominante nos Tribunais Superiores vem entendendo que os bens penhorados em garantia de dívidas, ainda que parceladas, deverão permanecer em constrição judicial até o encerramento do parcelamento, com quitação do valor devido”**.

Foram desenvolvidas tratativas no sentido de troca do terreno do Parque Itália com dívidas do parcelamento Refis da Crise, em processo normal de pagamentos pela EMDEC, no entanto, demonstraram-se infrutíferas em função da proposta da RFB de trocar o terreno por dívidas do parcelamento com exclusão dos benefícios da Lei 11.941/09. Bom esclarecer que, a proposta da RFB/PSFN retirava da EMDEC os benefícios da Lei 11941/09, transformando a venda em quase doação do imóvel para a União.

Foi reincorporado aos 40.396m² mais 14.232,50m² relativos a 47 terrenos localizados no Parque Vista Alegre, ficando, assim, composto o registro contábil de 188 lotes com área total de 54.628,50m². De acordo com a avaliação processada pela COHAB Campinas, essa área foi registrada no valor total de R\$ 4.776.277,48. Em 2018 foram vendidos 58 lotes com área total de 16.383,50m² ao preço de R\$ 1.432.441,63. Posição em 31/12/2019: área de 38.245,00m² no valor de R\$ 3.343.835,85.

Em 13/12/2019 foi assinado o contrato 026/2019, do PALC 07/2019 e protocolo 3233/1/2019 relativo à alienação da Gleba Dinozor de Oliveira para a Associação de Moradores do Núcleo Residencial Nossa Senhora Aparecida – ANSA – CNPJ 01.398.655/0001-22. O valor da venda foi de R\$ 603.230,08 (seiscentos e três mil, duzentos e trinta reais e oito centavos) em 36 parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 16.756,43 e as demais no valor de R\$ 16.756,39. Este valor foi baseado de acordo com o Laudo de Avaliação emitido pela Companhia de Habitação Popular de Campinas (COHAB), datado de 16 de novembro de 2016 e assinado pela Engenheira Hayda Beirigo Reis – Coordenadora de Obras e Avaliações da COHAB. A alienação foi aprovada na ata da 140ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de abril de 2017.

Como o valor histórico registrado na Contabilidade era de R\$ 1.449.248,54 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), registramos um prejuízo contábil no valor de R\$ 846.018,46 (oitocentos e quarenta e seis mil, dezoito reais e quarenta e seis centavos).

No segundo semestre de 2019, por obras do BRT e por melhor adequação, a área de Inspeção Veicular (DOCV) foi trazida para a sede da empresa, à Rua Dr Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, saindo do local onde funcionava até então no na Avenida John Boyd Dunlop, altura do Bairro Jardim Satélite Íris, Campinas.



Com isso, os 05 terrenos localizados naquele bairro e de propriedade da EMDEC, até então registrados no grupo Imobilizado, foram transferidos para o grupo Investimentos, pois estão sem utilização para atividades da empresa e, portanto, destinados à venda.

NOTA 4 - PARTES RELACIONADAS:

Balanço Geral	2019	2018
Ativo Circulante		
Prefeitura Municipal de Campinas – PMC	38.382.325	39.575.755
Passivo Circulante		
Informática dos Municípios Associados – IMA	70.229	138.393
Ingressos		
Repasses de Concessão por Gestão de Transportes e Outros Convênios		
Prefeitura Municipal de Campinas – PMC	20.523.052	33.100.274

Os montantes estão representados por:

(a) PMC

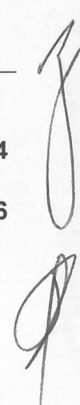
Valores resultantes dos convênios de repasses - (Transporte) R\$ 38.382.325 refere-se ao saldo a receber dos Convênios 2018 (18.382.325) e 2019 (20.000.000), que estão sendo recebidos parceladamente, conforme acordo entre EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas.

(b) IMA

São valores registrados em fornecedores, (R\$ 70.229 – 2019) e referem-se ao fornecimento de serviços habituais de atendimento Call Center por contrato firmado entre a EMDEC e a IMA.

NOTA 5 - EMPRESAS PERMISSONÁRIAS: QUADRO RESUMO

Empresas	A RECEBER	A PAGAR
	2019	2019
Transporte Urbano Ltda. – VBTU	7.534.350	3.741.754
Urbano de Campinas Ltda. – URCA	7.668.104	5.700.376



Transportes Urbanos Campinas Ltda. – TUCA	5.968.926	3.027.386
Empresa Bortolotto Viação Ltda. – EBVL	1.755.572	385.722
Viação Itacolomi Turismo Ltda. – VITA	331.815	3.925.604
Viação Santa Catarina Ltda. – VISCA	1.408.409	3.457.242
Rápido Luxo Campinas Ltda. – RLC	2.761.158	3.366.079
Viação Morumbi Ltda - VML	2.493.386	-
Transurc	141.478	-
TOTAIS	30.063.198	23.604.163

**PLANILHA COM SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
PREÇO PÚBLICO, PUBLICIDADE, ADIANT. RECÁLCULO E RECÁLCULO
EM R\$**

Empresa	Preço Público	Publicidade	Multas	Adiantamento	Total	Recálculo	Saldo
EBVL	502.601	66.831	1.144.555	41.585	1.755.572	385.722	1.369.850
TUCA	4.478.472	537.795	688.117	264.542	5.968.926	3.027.386	2.941.540
VISCA	415.271	89.762	438.402	464.974	1.408.409	3.457.242	(2.048.834)
URCA	4.106.142	488.683	1.920.373	1.152.906	7.668.104	5.700.376	1.967.728
VBTU	4.995.628	215.676	1.870.071	452.975	7.534.350	3.741.754	3.792.596
RLC	1.573.621	156.393	707.689	323.455	2.761.158	3.366.079	(604.921)
VML	1.666.986	122.383	704.017	-	2.493.386	-	2.493.386
VITA	-	-	-	331.815	331.815	3.925.604	(3.593.789)
TRANSURC	-	-	141.478	-	141.478	-	141.478
TOTAL	17.738.721	1.677.523	7.614.702	3.032.252	30.063.198	23.604.163	6.459.034

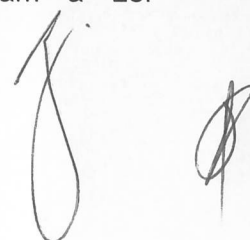
Quadro Comparativo para Encontro de Contas

Permissionárias

Os valores a receber referem-se a preço público, publicidade, multas e adiantamentos concedidos às permissionárias em 24 de setembro de 1992, em função do diferencial de repasse de tarifa (Recálculo de 1992) questionado pelas permissionárias, comentado na Nota Explicativa nº 9.2. Os valores que não sofreram amortização encontram-se corrigidos pela taxa de referência - TR.

Transurc:

Conforme Decreto n.º 11.909 de 31/07/1995 a Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC, passou a ser responsável pela emissão e comercialização dos passes, bilhetes e assemelhados, sendo que sobre o montante comercializado se devia o depósito compulsório de 10% (dez por cento) para pagamento de multas operacionais, preço público e publicidade. A partir de setembro de 1999 a entidade deixou de efetuar os aludidos depósitos, decisão e situação que se prolongou até 29/04/2006, quando foi implementado o Contrato de Concessão do Transporte Público Convencional do Município de Campinas, conforme Decretos 15.244/2005 e 15570/2006, que regulamentam a Lei 11.263/2002, alterada pela Lei 12.329/2005.



NOTA 6 – IMOBILIZADO:

Descrição do Bem	Taxa Anual de Depreciação	Custo Contábil	Depr./Amortização Acumulada	Valor Líquido
Edificações	4	144.700	59.293	85.407
Móveis e Utensílios	10	907.364	878.527	28.837
Veículos	20	471.346	468.007	3.339
Maq. Equip. e Ferramentas	10	1.306.389	848.525	457.864
Instalações	10	1.172.790	1.154.290	18.500
Equipamentos Telefônicos	10	5.553	1.981	3.572
Direito de Uso	-	44.028	-	44.028
Softwares e Aplicativos	20	535.798	172.238	363.560
Motores e Aparelhos	10	72.600	65.915	6.685
Equipamentos	10	2.998.862	2.924.764	74.098
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	10	1.224.915	1.063.122	161.793
		8.884.345	7.636.662	1.247.683

Os bens são avaliados ao custo e o valor da edificação R\$ 144.700,00 está registrada de acordo com a avaliação procedida em 2010, conforme Relatório de Avaliação Técnica de Imóveis, pela E Cunha Consultoria Empresarial Ltda., em atendimento aos pronunciamentos CPC 27 e ICPC 10. A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil estimada dos bens.

NOTA 7 – INTANGÍVEL:

Descrição do Bem	Taxa Anual de Amortização	Custo Contábil	Amortização Acumulada	Valor Líquido
Software e Aplicativos	20	880.606	722.618	157.988
Marcas e Patentes	10	33.005	16.729	16.276
31/12/2019		913.610	739.347	174.264
31/12/2018		872.423	860.459	11.964

NOTA 8 - PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:


DESCRIÇÃO	CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
	2019	2018	2019	2018
Parcelamento Lei 11.941/09	3.209.488	3.137.202	10.193.823	12.907.642
COFINS Exigibilidade Suspensa	-	-	19.808.483	19.499.254
PIS Exigibilidade Suspensa	-	-	5.211.357	5.129.452
TOTAIS	3.209.488	3.137.202	35.213.663	37.536.348

8.1 – PARCELAMENTO LEI 11.941/09:

Adesão total da EMDEC em 30/11/2009, com previsão de conclusão do parcelamento inicialmente para janeiro de 2010, somente em 30 de junho de 2011 efetivou-se parcialmente para os débitos de INSS 2002/2004 e para os processos PGFN n.ºs. 01, 02, 03, 04, 10 e 17/17.

Em 30 de novembro de 2013, foram concluídos mais 7 (sete) processos PGFN de n.ºs. 06, 08, 09, 13, 14, 15 e 16/17, os quais estão inseridos no valor de R\$ 12.907.642 demonstrado no quadro acima.

Os demais processos de n.ºs. 05, 07 e 11/17 de cofins, com saldo em dezembro de 2018 de R\$ 19.499.254 e o processo 12/17 de pis, com saldo de R\$ 5.129.452, estão registrados no quadro da página anterior e continuam aguardando o desfecho da exigibilidade suspensa para a conclusão do parcelamento, tanto da EMDEC, quanto da PGFN, com relação a liminar sobre a não incidência de tributação sobre as multas de trânsito.

Em 15 de agosto de 2014 a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Campinas, através do Ofício nº 70/2014/PSFN/Campi/Cam, alterou o valor da parcela básica dos processos PGFN n.ºs 03, 04, 06, 08, 09, 10, 15, 16 e 17/17, descontando valores pagos em penhora de receitas. Nos autos de Execução Fiscal 0005077.47.2004.4036105 foram efetuados diversos depósitos judiciais, a título de penhora sobre o faturamento. Após a adesão ao parcelamento instituído pela Lei 11.941/09 foram encerrados os depósitos e transformados em pagamento definitivo em favor da União.

O valor identificado nesta nota trata-se de todos os processos objetos da adesão ao parcelamento da Lei 11.941/09.

Em agosto de 2016, houve por parte da PSFN – Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, a consolidação eletronicamente dos processos 06, 08, 09, 13, 14, 15 e 16/17, porém, equivocadamente apresentando o período de julho de 2011 a outubro de 2013, como parcelas em atraso e ameaçando a exclusão do Refis. Também excluiu valores reconhecidos como créditos da EMDEC concedidos pelo Ofício PSFN 70/2014.

A EMDEC entrou com recurso administrativo e mandado de segurança, conseguindo liminar garantindo a permanência no parcelamento, além da

permissão para inserir nas parcelas vincendas, o saldo omitido pela PSFN quando da consolidação de forma manual em 30 de novembro de 2013.

NOTA 9 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS:

	CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
	2019	2018	2019	2018
Processos Judiciais-Contingências				
Processos Cíveis	-	-	29.750.217	29.478.757
Processos Trabalhistas	-	-	4.812.811	5.106.992
Processos Fiscais/Tributários	-	-	-	-
Empresas Permissionárias	-	-	23.604.163	23.604.163
TOTAIS			58.167.191	58.189.912

9.1 – Processos Judiciais – Contingências Passivas:

9.1.1 – Contingências Passivas

Conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1180 de 24 de julho de 2009, alterada pela Resolução CFC nº 1329 que aprovou a NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, Seção 21 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. E a Norma e Procedimento de Contabilidade do IBRACON NPC nº 22 sobre Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas, registramos na contabilidade as provisões para contingências passivas de Processos Cíveis R\$ 29.750.217 (**Quadro 2**) e Processos Trabalhistas R\$ 4.812.811 identificados como perdas prováveis - (**Quadro 1**).

Ainda sobre Processos Judiciais – Contingências, atendendo as normas acima, estamos divulgando os valores identificados e considerados como perdas possíveis de R\$ 4.446.084 para Processos Trabalhistas, R\$ 3.226.603.777 para Processos Cíveis, e R\$ 13.021 de Processos Tributários e Fiscais.

Quadro 1:

PROCESSOS TRABALHISTAS – PERDAS	
PROVÁVEIS	4.812.810
POSSÍVEIS	4.446.084
REMOTAS	4.555.003
TOTAL	13.813.898

Quadro 2:

PROCESSOS CÍVEIS DIVERSOS – PERDAS		PROCESSOS CÍVEIS PERMISSONÁRIAS - PERDAS	TOTAL
PROVÁVEIS	8.797.391	-	29.750.216
POSSÍVEIS	37.962.935	-	3.226.603.777
REMOTAS	137.902.018	-	106.739.088
TOTAL	184.662.343	-	3.363.093.082

Quadro 3:

PROCESSOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS	PERDAS
PROVÁVEIS	-
POSSÍVEIS	13.021
REMOTAS	-
TOTAL	13.021

9.1.2 – Contingências Ativas

De acordo com as mesmas normas do subitem 9.1.1, devemos divulgar as contingências ativas, que somam R\$ 5.823.574 referente a Processos Cíveis e R\$ 3.140.962 referente aos Processos Trabalhistas.

9.2 – Empresas Permissonárias:

Durante o ano de 1992, o valor da tarifa de transporte coletivo de passageiros foi fixado levando-se em consideração os dados estatísticos disponíveis correspondentes à realidade econômico-social que, finalmente, não suportou o valor do custo tecnicamente calculado. Dessa forma, as empresas permissonárias entenderam que os valores repassados durante o ano não representaram o efetivamente devido;

Tendo como base o Termo de Acordo e Confissão de Dívida, firmado em 25 de agosto de 1992 entre as Permissonárias, a Prefeitura Municipal de Campinas e a EMDEC, foram consolidadas as diferenças relativas aos meses de fevereiro a julho de 1992. Essas empresas notificaram judicialmente a EMDEC (processo n.º 2.017/92 de 27 de novembro de 1992) pleiteando o ressarcimento das diferenças apuradas. Esses valores foram indexados até 30/06/1994 pela variação da UFIR e posteriormente com a transformação para real, conforme Medida Provisória n.º 812, vem sendo atualizado com base na variação da TR.

Em 31 de março de 1997 as empresas permissonárias através de Ação Ordinária de Cobrança de Termo de Acordo com Confissão de Dívida cumulada com pedido de Indenização Patrimonial e Indenização por Danos Morais solicitam

ressarcimento do numerário registrado na EMDEC, estipulando para efeitos meramente fiscais o valor de R\$ 21.000.000.

Em 18 de junho de 1997 a EMDEC S/A solicita impugnação ao valor da causa junto a 5ª Vara Cível de Campinas.

Contra a ação proposta foi impugnado judicialmente o valor da causa de referida ação, que foi julgado com o mérito, após conclusão de laudo pericial contábil.

Concluídos os trabalhos de Perícia Técnica Contábil, o laudo foi desfavorável à Empresa, tendo sido a ação julgada procedente para os autores. A EMDEC S/A recorreu tempestivamente da decisão declarando entendimento contrário. Segundo o Consultor Jurídico da Empresa, há possibilidades de ganho, considerando que não houve desequilíbrio financeiro das Permissionárias conforme alegação na ação. Tanto é razoável e fundamentada tal afirmativa que no julgamento do Recurso de Apelação proposto pela EMDEC, ocorrido no início de 2010, o Tribunal de Justiça reformou a decisão condenatória de 1ª instância e determinou nova perícia contábil no processo com o objetivo de apurar os valores realmente devidos na ação. Entende a Administração, que a Provisão para Contingência em 31/12/2018 em seu Balanço Patrimonial é suficiente.

Está em estudo a possibilidade de acordo no sentido de solução através do encontro de contas – Adiantamento de Recálculo, Preço Público, Publicidade e Multas as Permissionárias versus Recálculo/92, conforme quadro comparativo da Nota Explicativa 5

9.3 – Fiscal:

A EMDEC propôs, em dezembro de 2009, Mandado de Segurança contra a Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil, com a finalidade de obter declaração judicial para o não recolhimento do PIS e da COFINS sobre os valores de multa de trânsito que transitam no balanço da EMDEC, mas não constituem faturamento.

Tal providência foi realizada com base no Parecer Jurídico emitido pelo Dr. Paulo de Barros Carvalho, mantendo-se assim, com o respaldo judicial, providência que já vinha sendo contabilmente realizada.

A Liminar foi concedida em maio de 2010 para isentar a EMDEC do recolhimento dos valores de PIS e COFINS incidentes sobre Multa de Trânsito.

Neste sentido a Empresa que possui decisão favorável aguarda o julgamento dos Recursos pelo Tribunal Regional Federal de 3ª Região.

9.4 – Outras Provisões:

Foi constituída provisão para pagamento de multa de R\$ 1.764.000,00 por descumprimento de obrigação acessória e constituída Provisão para Imposto de Renda R\$ 7.434.929,03 e Provisão de Contribuição Social sobre Lucro Líquido, no valor de R\$ 2.693.854,45.

A falta de sistema de tecnologia da informação adequado impossibilitou que fosse atendida a informação para o sistema público de escrituração digital - sped contribuições, referente ao período de janeiro de 2012 a 31/12/2015, regularizado em 2016, porém, não autorizado pela diretoria o pagamento das multas previstas na legislação.

NOTA 10 – COBERTURA DE SEGURO:

A empresa mantém seguro para cobertura de riscos diversos, (incêndio, danos elétricos), seguro para veículos.

NOTA 11 – RISCOS OPERACIONAIS:

A empresa mantém estoque de materiais de consumo a serem utilizados em seu processo de administração e gerenciamento do trânsito e transporte, em níveis compatíveis operacionalmente.

NOTA 12 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS:

A empresa realiza operações de aplicações financeiras com instituições de primeira linha com baixo risco de crédito e liquidez, minimizando possíveis perdas financeiras.

NOTA 13 - CAPITAL SOCIAL:

Em 31 de dezembro de **2019** o capital social está representado por 6.877.097.627 ações ordinárias, sem valor nominal.

Os principais acionistas da Empresa são:

ACIONISTA	AÇÕES	%
- Prefeitura Municipal de Campinas	6.875.016.156	99,9697
- Companhia de Habitação Popular – COHAB	753.867	0,0110
- Sistema de Prev. Dos Servidores Públicos Municipais de Campinas – SPS	150.727	0,0022
- Serviços Técnicos Gerais – SETEC	301.570	0,0044
- Soc. de Abast. De Água e Saneamento S/A – SANASA	748.733	0,0109
- Outros Acionistas	126.574	0,0018
TOTAL	6.877.097.627	100,00

O valor registrado de R\$ 63.995.808 refere-se ao parcelamento especial concedido pelo INSS para ser pago em 240 parcelas através da P.M.C. – Prefeitura Municipal de Campinas, onerando as parcelas do F.P.M. – Fundo de Participação do Município. Conforme estabelecido no Termo de Amortização de Dívida Fiscal, estão sendo honradas pela P.M.C.

Em 23 de dezembro de 2010, foi editada a Lei Municipal nº 13.973 autorizando a EMDEC aumentar o seu capital utilizando esse recurso atualizado até a data da sua efetiva utilização. De acordo com a decisão do Conselho de Administração da EMDEC de 30 de dezembro de 2010, Ata nº 98, foi processado o aumento do capital em R\$ 67.835.556,20 conforme instruções constantes no Ofício 002/2011/GS/SMF/PMC de 10 de janeiro de 2011. Portanto, passou a Prefeitura Municipal de Campinas a possuir o capital de R\$ 70.925.189,80.

NOTA 14 – ATIVOS PENHORADOS E/OU INDICADOS A PENHORA:

14.1 - Imóveis – Investimentos:

14.1.1 - Notificação do Auto de Penhora e Avaliação de Bem Imóvel do Lote 001, Quadra P, Quart. 04766, rua Aldo Fernandes, s/n, Pq. Vista Alegre, com área de terreno de 465,00m². avaliado em R\$ 17.561 em 23/05/2006;

14.1.2 – Notificação do Auto de Penhora Depósito e Avaliação, contendo a relação dos Lotes identificados pertencentes as seguintes Quadras do Jardim Santo Antônio: Quadra K – Lotes 02,03 e 04 avaliados em R\$ 60.000 ; Quadra I – Lotes 12, 01, 03, 04, 05, 08, 09, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 29, avaliados em R\$ 127.144 ; Quadra P – Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 13 e 14, avaliados em R\$ 109.990 ; Quadra H – Lotes 30, 31, 32, 35, 36, 37 e 38, avaliados em R\$ 61.500 ; Quadra M – Lote 01 avaliado em R\$ 14.220 em 10/08/2006;

14.1.3 – Outros imóveis indicados a penhora nas seguintes localizações: Jardim Santo Antônio, Parque Vista Alegre e Distrito Industrial; de acordo com processos judiciais em andamento;

14.1.4 - Foi efetuada em março/2009, penhora sob o terreno localizado no Parque Itália, nos autos do processo 2005.61.05.0039348, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Campinas, como garantia de uma execução fiscal no valor de R\$ 3.448.128,83.

14.2 – Bens do Imobilizado:

14.2.1 – Bens móveis do imobilizado da EMDEC, indicados a penhora, cujo valor da causa monta R\$ 3.216.220.

NOTA 15 – MULTAS DE TRÂNSITO:

15.1 – Administração e Responsabilidade

Por delegação Lei 4.092/72, Lei 7.721/93 e Lei 10.248/99 da Prefeitura Municipal de Campinas, as multas de trânsito são administradas pela EMDEC, entretanto, com responsabilidade de controle e cobrança do próprio município.

A alteração dos procedimentos na contabilização visando à uniformização do tratamento dos ingressos de recursos de multas no balanço da EMDEC e os seus reflexos fiscais estão em conformidade com o Parecer CG/AJU nº 211/2009.

Com base nesse parecer CG/AJU, alicerçado em parecer do eminente tributarista *Dr. Paulo de Barros Carvalho*, de que **“Diante de todos os procedimentos até o momento adotados pela Empresa com relação aos**

valores de ingressos financeiros originários de multa de trânsito no que se refere ao PIS e à COFINS, bem como a necessidade de se adequar o tratamento contábil e fiscal destes valores no que tange à tributação pelo Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre Lucro Líquido, o oferecimento dos valores de multa à tributação pelo Imposto de Renda mostra-se inviável diante da determinação legal de sua aplicação, ferindo garantias constitucionais com prejuízos irreparáveis à população". A EMDEC uniformizou o tratamento contábil relativo aos ingressos financeiros oriundos de multas de trânsito no que tange ao oferecimento desses valores também à tributação pelo Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

15.2 – Provisões Tributárias

Ainda, com base no segundo parágrafo do parecer CG/AJU nº 211/2009, reproduzido a seguir na íntegra: **“Desde então, a Diretoria Administrativa e Financeira desta Empresa, de acordo com a recomendação contida no Parecer emitido pelo Dr. Paulo de Barros Carvalho, alterou os procedimentos relativos à Tributação do PIS e da COFINS, excluindo do Faturamento as entradas financeiras a título de multa de trânsito. No entanto, os valores desses tributos calculados sobre o montante arrecadado de multas vêm sendo provisionados contabilmente.”**

TRIBUTOS	2019	2018
COFINS	114.723.192	102.423.318
PIS	25.891.449	23.201.747
SALDO	140.614.641	125.624.965

NOTA 16 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO

A situação patrimonial da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC no Exercício de 2019 demonstra um patrimônio líquido negativo de R\$ 141.545.014 – (R\$ 140.597.682 em 2018).

A Administração vem se esforçando para obtenção dos resultados esperados, desta forma no exercício de 2019, ocorreram eventos que influenciaram para o aumento do Patrimônio Líquido Negativo, decorrente do aumento na apropriação de provisões para contingências de processos cíveis e trabalhistas (conforme nota 09), bem como, apropriação do valor de Imposto de Renda e Contribuição Social a recolher relativo aos meses em que o Resultado do Exercício foi positivo, ou seja, ocorreram lucro.

NOTA 17 – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Após o fechamento do Exercício 2018 constatamos que havia sido registrado valor a maior de provisão do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Real daquele Exercício. Os valores apenas foram provisionados, não pagos, tendo em

vista a EMDEC estar aguardando decisão judicial sobre a tributação sobre as receitas da empresa. Constatada a diferença de provisão no momento da elaboração e transmissão da ECF (Escrituração Contábil Fiscal), com base no CPC 23 realizamos o ajuste da provisão.

Em 2019 foram realizados lançamentos relativos recuperação de custos com processos trabalhistas do Exercício 2017. Esta ação é amparada por acordo administrativo que estabelece a possibilidade de compensação do saldo contratual pela prestação do serviço, com créditos trabalhistas. A EMDEC foi condenada subsidiariamente à empresa AVAPE (Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência).

Assim, entre setembro e dezembro de 2019 tais lançamentos de ajustes foram realizados:

EXERCÍCIO	HISTÓRICO	VALOR
2018	AJUSTE NA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O LUCRO DO EXERCÍCIO 2018	2.840.417,59
2018	AJUSTE NA PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DO EXERCÍCIO 2018	1.022.550,33
2017	RECUPERAÇÃO DE CUSTOS DE PROCESSOS TRABALHISTA POR CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA À AVAPE	8.226,45
2012	ACERTO DE VALOR CONTÁBIL NA CONTA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (IMOBILIZADO)	(440,00)
até 2018	AJUSTE NO SALDO CONTÁBIL DA CONTA DE AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS DE SOFTWARES E APLICATIVOS (INTANGÍVEL)	211.953,53
até 2018	AJUSTE NO SALDO CONTÁBIL DA CONTA DE AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS DE MARCAS E PATENTES (INTANGÍVEL)	220,58
TOTAL		4.082.928,48


NOTA 18 – TESTES DE IMPAIRMENT

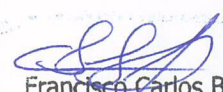
Para fins de atendimento à legislação contábil, societária e fiscal, em especial ao art. 183, inciso VII parágrafo 3º da Lei 6.404/76 Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/2007, o ICPC 01 e CPC 27, em 13/09/2019 foi assinado o contrato de número 033/2019 pelo pregão 006/2019 e protocolo 102/2019 com vigência para 60 meses (05 anos), entre a EMDEC e a empresa Exacta Serviços, RH e Gestão Ltda para realização dos testes de impairment dos bens imobilizados.

O resultado do laudo elaborado constatou que *“Foi apurada total recuperabilidade nos ativos da companhia, não restando, portanto, nenhum ajuste contábil a ser efetuado”*.

NOTA 19 – EVENTO SUBSEQUENTE

Não é de nosso conhecimento qualquer outro evento subsequente à data de encerramento do exercício até a presente data, que possa afetar de forma relevante a posição patrimonial e financeira ou que devessem ser nelas consignados, a fim de evitar interpretações errôneas sobre a situação econômico financeira da empresa.


 José Barreiro
 Diretor Presidente
 EMDEC S/A


 Francisco Carlos Bacega
 Líder de Processo
 CRC 1SP135352/03